



## MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Estado de Minas Gerais

### LEI Nº 3.156, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

*Institui, no calendário oficial do Município, o Dia da Conscientização da Cardiopatia Congênita”.*

O Prefeito Municipal de São João Nepomuceno, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Passa a fazer parte do calendário oficial do Município de São João Nepomuceno o Dia da Conscientização da Cardiopatia Congênita a ser realizado anualmente, no dia 12 de junho.

Art. 2º - O Poder Executivo determinará a inclusão do Dia da Conscientização da Cardiopatia Congênita no calendário oficial do Município de São João Nepomuceno.

Art. 3º - No Dia da Conscientização da Cardiopatia Congênita, o Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, promoverá ampla discussão a respeito da doença cardíaca em todo o Município.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos aqueles a quem o conhecimento e cumprimento da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

São João Nepomuceno, 29 de novembro de 2017.

ERNANDES JOSÉ DA SILVA  
Prefeito Municipal

Certifico que publiquei esta lei  
reito em 29 / 11 / 17, conforme o  
artigo 120 § 1º da LOM, que ficará afixado  
no quadro de avisos da sede da  
Prefeitura Municipal durante 30 dias.  
Paola Lygia Faria Henriques  
Ass. Funcionária Responsável  
Escritúria  
Procuradoria Geral do Município